Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.975 de 25 de Junho de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de Cr$ 5.000.000,00 / (Cinco Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação / do orçamento vigente:

6 - Coordenadoria Cultural

6.01 - Coordenadoria

Equipamentos e Material Permanente

277.8-4120-8.42.1881.34..... 5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suple-/ mentação de que trata o artigo 1º da presente lei/ no valor de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO

3 - Coordenadoria Administrativa

3.07.06 - Retransmissão de TV

Equipamentos e Material Permanente

127.4-4120-3.07.0212.24..... 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 25 de Junho de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. SEção Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14